

**PROTOCOLO DE PARCERIA**  
**Ciclovia do Lena (Porto de Mós - Batalha)**

Considerando:

— Os objetivos consignados no Aviso n.º CENTRO-06-2020-01; enquadrado na prioridade investimentos 4.5 (4e) – Promoção de Estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação; de apoiar a mobilidade urbana sustentável e a descarbonização dos territórios;

— A existência de uma estratégia global de intervenção em matéria de planeamento e gestão da mobilidade e transportes, assente num conjunto de ações e medidas definidas para a resolução de problemas diagnosticados, através do **Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável da Região de Leiria – PAMUS**;

— A premente necessidade de execução da ciclovia intermunicipal do Lena nos concelhos de Porto de Mós e Batalha, com o objetivo de melhorar as condições de segurança das vias cicláveis e pedonais, colocação de sinalética adequada para a partilha da via por peões, ciclistas e automobilistas que permita reforçar e intensificar as deslocações diárias dos residentes em detrimento da utilização lúdica;

Assim,

A **Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL)**, sediada em Edifício Maringá, n.º 221, torre 2, 2º andar, 2400-118 Leiria, com o NIPC 508 035 546, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes;

O **Município da Batalha**, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, com o NIPC 501 290 206, representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos;

O **Município de Porto de Mós**, sediada em Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, com o NIPC 505 586 401, representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, José Jorge Couto Vala;

Acordam no seguinte:

**CLÁUSULA 1.ª**  
**(Âmbito e objetivos)**

O presente protocolo de parceria é estabelecido entre os seus signatários com o objetivo de:

- a) Execução da ciclovia intermunicipal "Ciclovia do Lena (Porto de Mós - Batalha)", de acordo com o seu enquadramento no PAMUS da CIMRL;
- b) Identificar o papel e as suas responsabilidades específicas assumidas perante todos na implementação da candidatura "Ciclovia do Lena (Porto de Mós - Batalha)";
- c) Cumprir o disposto no ponto 3 do Aviso n.º CENTRO-06-2020-01, evidenciando e comprovando a parceria.

**CLÁUSULA 2.ª****(Estrutura e composição da Parceria)**

A parceria para a implementação da candidatura "Ciclovía do Lena (Porto de Mós - Batalha)" integra dois tipos de entidades parceiras:

- a) Parceiro Líder, entidade promotora da candidatura, estatuto atribuído à CIMRL - Comunidade Intermunicipal de Região de Leiria;
- b) Parceiro co-promotor e executor, estatuto atribuído aos municípios signatários.

**CLÁUSULA 3.ª****(Responsabilidades gerais do parceiro líder)**

A CIMRL - Comunidade Intermunicipal de Região de Leiria, enquanto Parceiro Líder, assume as seguintes responsabilidades gerais:

- a) Elaborar e submeter a candidatura ao Aviso n.º CENTRO-06-2020-01, cumprindo os prazos definidos no Aviso de Concurso, promovendo o apoio aos restantes signatários e assegurando, diretamente a assessoria técnica à candidatura;
- c) Apoiar na gestão e monitorização da candidatura, cuja execução é da exclusiva responsabilidade dos municípios signatários.

**CLÁUSULA 4.ª****(Responsabilidades gerais dos parceiros beneficiários)**

Os municípios signatários, enquanto Parceiros co-promotores e executores da candidatura, assumem as seguintes responsabilidades gerais:

- a) Fornecer em tempo útil à CIMRL - Comunidade Intermunicipal de Região de Leiria, enquanto Parceiro Líder, todas as informações e documentos necessários à elaboração e apresentação da candidatura;
- b) Garantir, em caso de aprovação, a implementação, operacionalização e execução das suas ações, cumprindo com o respetivo plano de investimentos;
- c) Colaborar com o Parceiro Líder na monitorização da implementação da candidatura "Ciclovía do Lena (Porto de Mós - Batalha)", fornecendo as informações necessárias, bem como disponibilizar todos os documentos justificativos e outras informações e suportes exigíveis no âmbito da candidatura;
- d) Realizar todas as despesas de acordo com a legislação aplicável e com as normas do sistema de controlo interno em vigor em cada entidade;
- e) Apresentar os respetivos pedidos de pagamento e eventuais esclarecimentos adicionais à Autoridade de Gestão do CENTRO 2020;
- f) Participar ativamente nas reuniões de acompanhamento da candidatura "Ciclovía do Lena (Porto de Mós - Batalha);
- g) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à candidatura, incluindo a documentação da despesa e da receita.

**CLÁUSULA 5.ª****(Período de vigência do protocolo)**

- 1) O presente Protocolo de Parceria é válido por um período mínimo de dois anos, contados a partir da data de comunicação da aprovação da candidatura pela entidade competente e operacionaliza-se a partir da data da assinatura do respetivo termo de aceitação ou contrato.
- 2) Sem prejuízo do disposto no número anterior, manter-se-ão os deveres, responsabilidades e obrigações dos Parceiros previstas no presente Acordo, nos termos e pelo período que vier a ser definido no termo de aceitação ou contrato.

- 3) O presente Protocolo de Parceria extingue-se automaticamente no final do respetivo período de execução, após cumpridas todas as formalidades inerentes e desde que os parceiros não deliberem dar-lhe continuidade.

#### CLÁUSULA 6.ª

##### (Revisão do protocolo)

O presente Protocolo poderá ser revisto sempre que as circunstâncias o venham a justificar, carecendo no entanto de aprovação dos Parceiros.

#### CLÁUSULA 7.ª

##### (Resolução de Conflitos e foro convencionado)

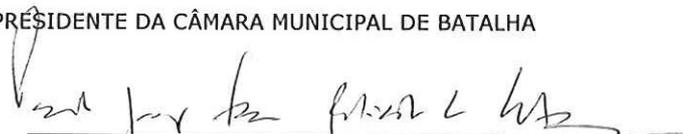
1. Qualquer diferendo ou litígio entre os parceiros em matéria de interpretação, validade e aplicação do presente protocolo, deverá ser resolvido de forma amigável, mediante discussão e negociação de boa-fé entre os mesmos.
2. Caso os parceiros não consigam resolver o conflito de forma amigável, qualquer um poderá submetê-lo à apreciação do tribunal administrativo da comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Celebrado em Leiria, em 16 de dezembro de 2020, em três exemplares ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA CIMRL

  
\_\_\_\_\_  
(Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

  
\_\_\_\_\_  
(José Jorge Couto Vala)